



**Classificação:** Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

**Restrição de acesso:** Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

**Unidade Gestora:** GP e ADIG/DEOPE

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

### **BNDES SOLUÇÕES MICROCRÉDITO**

### **HACKATHON**

**2022**

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** A participação neste processo importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação e para tratamento pelo BNDES, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo BNDES dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

## 1. OBJETO

**1.1.** Com o objetivo de construir de forma aberta e colaborativa com a sociedade soluções para os problemas do microcrédito no Brasil, assim como estimular o desenvolvimento de estudos, análises e soluções inovadoras, o BNDES preparou o seguinte HACKATHON.

**1.2.** O HACKATHON consiste em uma chamada pública para propostas que contribuam para aumentar a escala, o impacto e a eficiência do microcrédito produtivo no Brasil. As propostas não se restringem ao microcrédito produtivo orientado regulado pelo PNMPO.

**1.3.** O HACKATHON consiste em uma competição de desenvolvimento de protótipos digitais que contribuam para aumentar a escala, o impacto e a eficiência do microcrédito produtivo no Brasil. As propostas não se restringem ao microcrédito produtivo orientado regulado pelo PNMPO.

**1.4.** A condução do processo será realizada pela Comissão Técnica e o julgamento dos protótipos para fins de premiação será feito pela Banca de Avaliação.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**2.1.** Desenvolver protótipos que abranjam ao menos 1 (um) dos 4 (quatro) desafios abaixo, com soluções criativas e inovadoras:

- a) Como as **Finanças Descentralizadas (DeFi) e moedas sociais digitais** podem impulsionar o mercado de microcrédito?
- b) Como oferecer **capacidade de gestão financeira, capacitação digital e profissionalização** junto com microcrédito?
- c) Como aprimorar a **análise de crédito no microcrédito**, em especial sem histórico bancário?
- d) Como **novas formas de atendimento** podem ajudar na expansão do microcrédito?

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DOS IMPEDIMENTOS

**3.1.** Poderão participar desse processo seletivo como Participantes: desenvolvedores, designers, empreendedores, consultores de negócios, especialistas de marketing e

experiência do usuários, professores, pesquisadores, estudantes e pessoas físicas em geral.

**3.2.** Poderão participar pessoas físicas cidadãos brasileiros e estrangeiros registrados no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade.

**3.3.** É vedada a participação de pessoas que sejam cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o 2º grau de Superintendente, diretores ou membros de órgão previstos no Estatuto Social das empresas integrantes do Sistema BNDES.

**3.4.** É vedada a inscrição de pessoas físicas que participem da organização e execução do Hackathon, assim como de empregados das empresas integrantes do Sistema BNDES.

## 4. FASES

**4.1.** O processo seletivo será composto pelas seguintes fases, que seguirão o cronograma constante no Anexo III a este edital:

4.1.1. Inscrição dos participantes;

4.1.2. Formação de equipes;

4.1.3. Desenvolvimento e submissão dos trabalhos;

4.1.4. Avaliação e classificação dos trabalhos;

4.1.5. Divulgação dos trabalhos vencedores;

4.1.6. Premiação dos trabalhos vencedores.

**4.2.** O cronograma poderá sofrer ajustes ou alterações, mediante ampla comunicação aos participantes.

## 5. INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

**5.1.** A inscrição de participantes será gratuita e deverá ser realizada por meio de plataforma digital indicada no endereço [inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon](http://inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon).

**5.2.** Os participantes deverão acessar o link de inscrição, atentar às instruções e às disposições do presente edital, preencher e anexar as informações, documentos solicitados, e submeter o formulário.

**5.3.** Será admitida apenas uma inscrição por CPF.



Classificação: Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

Unidade Gestora: GP e ADIG/DEOPE

**5.4.** Serão abertas 100 (cem) vagas para inscrição. Em caso de número de inscrições superior ao número de vagas, a organização do processo seletivo considerará válidas as 100 (cem) primeiras inscrições, por ordem de chegada.

**5.5.** A inscrição será confirmada por meio de envio de e-mail de confirmação.

**5.6.** O BNDES não se responsabiliza por inscrições não realizadas dentro do prazo ou por questões relacionadas a equipamento, falhas de comunicação ou conexão à internet, fornecimento de energia, ou por outros fatores técnicos necessários à inscrição online.

## 6. PRÊMIOS

**6.1.** Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos, sendo a premiação distribuída da seguinte forma:

Prêmios
1º (primeiro) colocado – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º (segundo) colocado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3º (terceiro) colocado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**6.2.** Os valores acima mencionados destinam-se ao pagamento único dos prêmios oferecidos pelo BNDES e estão sujeitos à retenção de tributos, conforme a legislação vigente, observada a classificação dos trabalhos no presente processo seletivo.

**6.3.** O BNDES efetuará o pagamento do prêmio, em real, por meio de crédito em conta bancária no Brasil, vinculada ao CPF do premiado, em até 30 (trinta dias) dias a contar da publicação do resultado deste processo seletivo no site do BNDES. A transferência bancária será feita para a conta do representante da equipe, conforme informado no ato de submissão do trabalho.

**6.4.** O BNDES não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre o grupo, caso necessário.

**6.5.** Os participantes que serão premiados deverão assinar termo específico conferindo ao BNDES o direito de divulgar as análises, soluções, imagens, sons e quaisquer informações envolvidas no procedimento seletivo, em qualquer mídia, sem remuneração adicional.

**6.5.1.** O prazo para apresentação do **TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** (Anexo I ao edital) é de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo BNDES.

6.5.2. A não apresentação do **TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** no período indicado no item 5.5.1. implicará o não pagamento do prêmio pelo BNDES.

6.6. Além da premiação financeira, os 3 (três) vencedores terão a oportunidade de realizar apresentação do protótipo desenvolvido para a Diretoria do BNDES.

## 7. FORMAÇÃO DE EQUIPES

7.1. Os Participantes competirão em equipes formadas por até 5 (cinco) integrantes.

7.2. Os Participantes poderão formar suas equipes livremente, por acordo entre os participantes inscritos e deverão informar a composição da equipe e indicar um representante à organização do processo seletivo conforme prazo limite estabelecido no Anexo III - Cronograma.

7.3. As equipes serão compostas, preferencialmente, por Participantes com conhecimentos e habilidades complementares, buscando multidisciplinaridade.

7.4. Todos os Participantes da equipe devem estar inscritos na competição.

7.5. É esperado o engajamento de todos os Participantes de cada equipe durante toda a jornada da competição.

7.6. Cada Participante inscrito poderá concorrer somente com um trabalho.

## 8. DESENVOLVIMENTO E SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

8.1. A fase de desenvolvimento e submissão dos trabalhos ocorrerá de forma remota, com apoio de plataforma específica a ser designada e disponibilizada no endereço [inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon](http://inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon), e terá a duração de um final de semana, de acordo com o cronograma (ANEXO III).

8.2. Esta fase poderá contar com etapas de entendimento, definição, ideação, prototipação e testes das soluções propostas.

8.3. O BNDES poderá oferecer aos participantes, por meio da plataforma designada ou outros canais disponíveis, atividades abertas de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, como palestras, mentorias, webinários, oficinas e similares.

8.4. Os participantes serão devidamente informados por e-mail ou outras ferramentas de comunicação da plataforma sobre o acesso às atividades de apoio.

**8.5.** O desenvolvimento consiste na realização de trabalho que contribua para os objetivos definidos no item 1 deste edital, a partir das informações e referências oferecidas pela organização do evento.

**8.6.** Finalizado o desenvolvimento, os participantes deverão submeter o trabalho elaborado por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço [inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon](http://inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon), ou na plataforma designada até o prazo limite constante no Anexo III - Cronograma, contendo os seguintes elementos:

**8.6.1. Video Pitch:** vídeo disponibilizado na plataforma designada, de até 3 (três) minutos, na estrutura de um pitch, ou seja, buscando atrair e manter a atenção do espectador, apresentando a análise de dados desenvolvida e a tecnologia utilizada. Vídeos que excedam o tempo estipulado de 3 (três) minutos terão o conteúdo apresentado no tempo sobressalente desconsiderado na avaliação.

**8.6.2. Link do repositório público dos códigos-fonte no GitHub (<https://github.com/>):** o link deve conter um arquivo README, com informações sobre o trabalho. Recomenda-se seguir as boas práticas com as commits propostas em <https://www.conventionalcommits.org/en/v1.0.0-beta.2/>. Os trabalhos passarão por um processo de revisão qualitativa de código, observando conteúdo dos repositórios e o uso de boas práticas.

**8.6.3. Link da solução:** link de hospedagem da solução desenvolvida. Este item não dispensa a obrigatoriedade de a solução estar claramente apresentada no Vídeo. Os participantes deverão fornecer todas as informações necessárias para a avaliação dos trabalhos, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução, devendo ser informados todos os procedimentos para sua instalação.

**8.6.3.1.** Caso não sejam utilizadas ferramentas livres, o licenciamento é de responsabilidade do participante.

**8.6.3.2.** O não atendimento a qualquer um destes requisitos implicará na eliminação do trabalho.

**8.6.4.** O idioma de apresentação dos trabalhos deve ser o português.

## 9. BANCA AVALIADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

**9.1.** A Banca Avaliadora, que será devidamente instituída pelo BNDES para este processo seletivo, integrada por, no mínimo, 10 (dez) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento em Microcrédito e em Inovação.

**9.2.** A Banca Avaliadora será composta por membros internos, selecionados dentre o corpo de empregados das empresas integrantes do Sistema BNDES e membros externos, selecionados entre profissionais da área de Microcrédito e Inovação e de

notória especialização, não vinculados, de qualquer forma, a quaisquer das empresas integrantes do Sistema BNDES.

**9.3.** A composição dos membros da Banca Avaliadora será divulgada em etapa anterior à fase de Desenvolvimento dos trabalhos.

**9.4.** Estará impedido de integrar a Banca Avaliadora o profissional que, de qualquer forma, esteja ou tenha estado envolvido em trabalho candidato ao prêmio. Da mesma forma, não poderá participar da Banca Avaliadora pessoa com vínculo de parentesco até o 3º (terceiro) grau direto ou colateral com quaisquer dos autores e/ou membros de equipes dos trabalhos apresentados no certame. Esses e os demais casos de impedimento e/ou suspeição acaso arguidos e em relação aos quais haja omissão deste edital serão examinados e decididos pela Banca Avaliadora.

**9.5.** Os trabalhos desenvolvidos serão avaliados conforme os seguintes critérios e procedimentos:

9.5.1. Critérios de avaliação:

9.5.1.1. Impacto (50%):

- a) Aderência aos objetivos: aderência do protótipo às perguntas discriminadas no item 2;
- b) Potencial de geração de valor para sociedade: avaliado de acordo com o potencial da solução de gerar impacto social e ambiental.
- c) Escalabilidade: será avaliada em função do número de pessoas potencialmente impactadas pela solução.

9.5.1.2 Viabilidade (20%): Viabilidade de implementação do protótipo. Serão consideradas as condições necessárias para implementação da solução, podendo incluir as dimensões tecnológica, financeira, jurídica e organizacional.

9.5.1.3 Criatividade e originalidade (30%):

- a) Originalidade: Diferenciação do protótipo frente a outras soluções existentes no mercado
- b) Grau de inovação: em função da adoção e/ou desenvolvimento de novos modelos de negócio, tecnologias, funcionalidades, canais, etc.

9.5.2. Processo de avaliação será realizado da seguinte forma:

9.5.2.1. Cada trabalho será avaliado por todos os integrantes da Banca de Avaliação.

9.5.2.2. Na avaliação, cada critério recebe do examinador uma nota entre 0 (zero) ponto a 10 (dez) pontos, com intervalo de 0,5 (meio) ponto, onde 0 (zero) representa nenhuma aderência ao critério e 10 (dez) representa total aderência ao critério.



**Classificação:** Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

**Restrição de acesso:** Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

**Unidade Gestora:** GP e ADIG/DEOPE

9.5.2.3. Todos os trabalhos são avaliados utilizando todos os critérios descritos no item 9.5.1, e a nota final em cada critério será a média aritmética simples do conjunto de notas dada por cada examinador no critério.

9.5.2.4. Os critérios acima descritos possuem pesos diferenciados no processo de avaliação, conforme explicitado no item 9.5.1, e a nota final de cada trabalho será a média aritmética simples do conjunto de notas finais dadas a cada critério.

9.5.2.5. Os trabalhos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.5.2.6. No caso de empate, as notas obtidas nos critérios Impacto, Criatividade e Originalidade e Viabilidade, nessa ordem, serão utilizadas para desempate. Em caso de o empate persistir, a seleção do vencedor se dará por meio de sorteio.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Serão inabilitados todos os participantes selecionados que não estiverem em situação regular perante a Receita Federal, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, salvo nos casos de débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa. Não há necessidade de juntar nenhum documento comprovando os requisitos mencionados neste subitem, salvo se solicitado pelo BNDES.

10.1.1. Serão inabilitados, ainda, todos os participantes selecionados que, caso sejam contribuintes, não estiverem em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

10.1.1.1. A regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço será comprovada mediante apresentação de Declaração de Regularidade perante o FGTS – Anexo II a este edital ou de certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme consulta a ser realizada pelo BNDES.

**10.2.** A regularidade dos participantes selecionados também será verificada em cadastros oficiais de pessoas punidas ou sancionadas. Poderão, ainda, ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e, em caso de impedimento, o participante será inabilitado da presente chamada pública.

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS





**Classificação:** Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

**Restrição de acesso:** Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

**Unidade Gestora:** GP e ADIG/DEOPE

**11.1.** Os Participantes poderão solicitar esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para a inscrição, através da Plataforma digital indicada no endereço [inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon](http://inovacaoaberta.bndes.gov.br/hackathon).

**11.2.** A Comissão Técnica poderá solicitar correções ou ajustes nas inscrições a qualquer tempo, bem como diferir o momento de apresentação de qualquer documentação, a seu critério.

**11.3.** O BNDES reserva-se o direito de alterar os termos deste edital e dos seus anexos.

**11.4.** As comunicações no âmbito deste procedimento serão realizadas por e-mail para o endereço informado pelos Participantes na ocasião da realização de sua inscrição.

**11.5.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no escritório do BNDES no Rio de Janeiro.

**11.6.** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2022.



Classificação: Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

Unidade Gestora: GP e ADIG/DEOPE

<b>ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS – HACKATHON – BNDES</b>	<b>EDITAL</b>
--	---------------

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS PARA O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, DE PROTÓTIPO SELECIONADO NO ÂMBITO DO "HACKATHON", do BNDES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

1. Por este instrumento, o **CEDENTE**, residente na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, na condição de autor do protótipo \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "PROTÓTIPO", classificada em **xº (xxx) lugar** no "**HACKATHON**", do **BNDES**, concorda que seus projetos de código-fonte serão abertos e compartilhados com a comunidade *open source* para fomentar e promover inovação nesse espaço.
2. A presente cessão e transferência total de direitos autorais compreende todos os direitos patrimoniais previstos na legislação aplicável, e em especial no art. 49 da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e art. 80 da Lei 13.303/16, referentes ao seu PROTÓTIPO, manifestando o **CEDENTE**, desde já, plena e inequívoca concordância com a publicação, reprodução e divulgação do referido protótipo através de publicação, sem qualquer remuneração adicional.
3. A presente cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre o PROTÓTIPO será válida no Brasil e em todos os demais países.
4. O **BNDES** fica autorizado, ainda, a promover a disponibilização, em site da Internet, do aludido PROTÓTIPO, em versão integral ou fragmentada, com fins de divulgação, a vertê-lo para demais idiomas e, também, a incluí-lo em base de dados, armazená-lo em computador/ou demais formas de arquivamento.
5. Conforme prática usualmente adotada, todos os protótipos e possíveis produtos que forem desenvolvidos precisam ser publicados com uma licença aberta, como, por exemplo, as licenças Creative commons PD, CC0, CC-BY ou CC-BY-SA.



Classificação: Documento controlado até a data de publicação (conforme [OS PRESI nº 01/2015 - BNDES](#))

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, TCU e CGU

Unidade Gestora: GP e ADIG/DEOPE

6. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.

7. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local e data] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[nome completo]\*  
CEDENTE

---

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome

C.P.F.

2. \_\_\_\_\_

Nome

C.P.F.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS  
EDITAL HACKATHON – BNDES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Cidade, Estado), declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integro, na posição de empregador, relação jurídica capaz de imputar-me o ônus a recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)<sup>1</sup> / integro relação jurídica na posição de empregador doméstico e estou em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço<sup>2</sup>.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Utilizar a primeira opção de redação a pessoa física que não é empregadora doméstica.

<sup>2</sup> Utilizar a segunda opção de redação a pessoa física que é empregadora doméstica.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**  
**EDITAL HACKATHON – BNDES**

Hackathon	Data
Período de inscrições	02/09/2022 a 30/09/2022
Formação das equipes	03/10/2022 a 07/10/2022
Desenvolvimento - Mentorias e interações	07/10/2022 a 09/10/2022
Limite para submissão dos trabalhos	09/10/2022
Avaliação dos trabalhos	10/10/2022 a 17/10/2022
Divulgação dos vencedores	18/10/2022